



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

CASASIM 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048320/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASN IMOVEIS LTDA

Endereço: PROF LEANDRO FARIA SARZEDAS Número: 369 Complemento: LOJA 01 QUADRA 005 LOTE 02A

Bairro: ATLANTICA Município: RIO DAS OSTRAS UF: RJ CEP:28895-640

CNPJ/MF nº: 20.029.150/0001-35

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Macaé/RJ Rio das Ostras/RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/03/2026 a 10/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/03/2026 a 04/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os empregados e colaboradores das Promotoras e de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente nas cidades de Macaé/RJ e Rio das Ostras/RJ.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Consulte a relação de lojas no site campanha.casasim.com.br.

Fica desde já esclarecido que as lojas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão realizar compras/negócios, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 do deste regulamento (horário de Brasília/DF) e ainda, dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

A AÇÃO será dividida em 4 categorias, conforme:

Categoria ASN:

A cada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em negócios realizados junto à ASN, o participante fará jus ao recebimento de 01 (um) Número da Sorte, sendo elegíveis tanto o vendedor e o comprador, quanto o proprietário e o inquilino, conforme o caso, desde que cada um realize sua inscrição individual na Promoção.

Para fins desta Promoção, serão considerados negócios válidos aqueles formalizados e concluídos durante o período de participação, envolvendo operações de compra e venda ou locação de imóveis, desde que devidamente registrados pela Promotora.

O cadastrado realizado por uma das partes na promoção não concederá automaticamente número(s) da sorte à outra parte envolvida no negócio, sendo indispensável que cada interessado efetue sua inscrição individualmente no site da Promoção para fins de participação.

Os valores que não atingirem o montante mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão desconsiderados para fins de participação, não sendo cumulativos a outros negócios para geração de Números da Sorte.

Exemplificando:

Exemplo 01: Na realização de um contrato de compra e venda no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) junto à ASN, tanto comprador, quanto vendedor, receberão 35 (trinta e cinco) Números da Sorte cada (desde que se cadastrem individualmente).

Exemplo 02: Na realização de um contrato de locação, junto à ASN, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, e seja um contrato de 36 meses, será considerado o valor total de R\$ 72.000,00. Assim, tanto o locador, quanto locatário, receberão 7 (sete) Números da Sorte cada (desde que se cadastrem individualmente), sendo que os R\$ 2.000,00 (dois mil reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos Números da Sorte.

Exemplo 03: A realização de negócio no valor de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais) junto à ASN, **não** gerará Números da Sorte, por não atingir o valor mínimo exigido para participação.

CATEGORIAS DAS PROMOTORAS ADERENTES:

Essas categorias serão classificadas da seguinte forma:

Categoria A: CASAIA, Dreams Colchões, Reduza, Tempermix, UNIDECOR e UPSMART.

Categoria B: Vilarajo e CASA MASTER.

Categoria C: Itálínea.

As empresas aderentes acima participarão da Promoção mediante a geração de Números da Sorte de acordo com a categoria à qual pertencem, observados os seguintes critérios:

- a) **Categoria A:** será atribuído 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) em uma compra/negócio realizado;
- b) **Categoria B:** será atribuído 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em uma compra/negócio realizado;
- c) **Categoria C:** será atribuído 01 (um) Número da Sorte a cada R\$ 3.000,00 (três mil reais) em uma compra/negócio realizado.

Exemplificando:

Exemplo 01: Na realização de uma compra/negócio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Promotora pertencente à **Categoria A**, o participante receberá 01 (um) Número da Sorte.

Exemplo 02: Na realização de uma compra/negócio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com Promotora pertencente à **Categoria A**, o participante receberá 03 (três) Números da Sorte, sendo que os R\$ 500,00 (quinhentos reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão com outras compras/negócios para a aquisição de novos Números da Sorte.

Exemplo 03: Na realização de uma compra/negócio no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) junto à Promotora pertencente à **Categoria B**, o participante receberá 04 (quatro) Números da Sorte.

Exemplo 04: Na realização de uma compra/negócio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) junto à Promotora pertencente à **Categoria C**, o participante receberá 01 (um) Número da Sorte.

Exemplo 05: Na realização de uma compra/negócio no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) junto à Promotora pertencente à **Categoria C**, o participante receberá 02 (dois) Números da Sorte, sendo que os R\$ 1.000,00 (mil reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos Números da Sorte.

REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS CATEGORIAS:

Os interessados poderão concorrer em mais de uma categoria desde que atendidas as condições de elegibilidade de cada.

Os valores excedentes que não atingirem o critério mínimo de cada categoria não serão cumulativos com outras compras/negócios para fins de geração de novos Números da Sorte. Da mesma forma, não será permitido o somatório de duas ou mais compras/negócios distintos a fim de pleitear número(s) da sorte.

Caso uma compra ou negócio seja cancelado, rescindido ou declarado inválido antes da data da apuração, os respectivos Números da Sorte serão desclassificados.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá durante o "PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO", se inscrever na promoção pelo site campanha.casasim.com.br, informando obrigatoriamente os dados pessoais e informações das compras realizadas:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de nascimento;
- d. telefone com (DDD);
- e. e-mail.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

CADASTRO DAS COMPRAS/NEGÓCIOS REALIZADOS:

O participante já inscrito deverá fazer upload do documento comprobatório de compra/negócio efetivamente realizado, e cadastrar as seguintes informações da compra/negócio, todas elas de preenchimento obrigatório.

- a. Data da compra;
- b. Selecionar na lista a loja de compra;
- c. Valor total do documento comprobatório.

Depois de realizado o primeiro cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra/negócio, basta que o participante apenas informe o seu CPF E cadastre as informações dessa nova compra/negócio, sem precisar preencher seus dados pessoais novamente.

SOBRE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

Para fins desta Promoção, entende-se por documento comprobatório de compra/negócio realizado e válido para a participação, os seguintes:

- Cupom/nota fiscal;
- Ordem de serviço;
- Pedido finalizado;
- Contrato efetivado.

Faz-se necessário que os participantes guardem o documento comprobatório OU AINDA uma foto do respectivo documento, desde que todos os itens que dizem respeito às informações de compra/negócio estejam preservados. Fica a critério da(s) promotora(s) solicitar ou não, a apresentação deste documento a qualquer tempo da promoção.

Cada documento comprobatório válido poderá ser cadastrado apenas uma vez durante esta promoção, qualquer outro participante não terá direito a cadastrá-lo novamente durante a promoção.

Serão aceitas imagens no formato PNG, JPEG e PDF com limite de tamanho 10 MB.

Caso não seja apresentado o documento comprobatório nas condições determinadas neste regulamento e pelas Promotoras, o ganhador será desclassificado.

Fica, ainda, esclarecido que não serão aceitos documentos comprobatórios de estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado no documento, presumindo a(s) Promotora(s) que esta venda é fictícia. Ao participante ficará o ônus de comprovação da validade da compra/negócio cadastrado.

Também não será válido para comprovação de compra, canhotos de cartões de crédito, débito ou pré-pago ou outra forma que não seja exclusivamente documento comprobatório descrito neste regulamento.

A emissão do documento comprobatório é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 1 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos/orçamentos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro e do documento comprobatório com seus respectivos dados, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que o documento comprobatório seja emitido.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Uma vez realizado o cadastramento de uma compra/negócio, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo, **antes** do Sorteio da Loteria Federal de cada apuração, diretamente no site da promoção campanha.casasim.com.br.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez realizado o cadastro das informações de uma determinada compra/negócio, não será possível editá-lo, sob hipótese alguma após o envio do mesmo.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Os consumidores poderão participar mais de uma vez da promoção, até o limite máximo de 350 números da sorte por CPF ao todo na promoção, desde que obedecidos os critérios deste regulamento.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez por apuração, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Cada documento comprobatório só poderá ser cadastrado uma única vez na promoção, ou seja, um mesmo participante ou participantes diferentes não podem se utilizar do mesmo documento para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:

I – Medicamentos;

II – Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III – Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV – Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:

I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;

[...]

V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;

VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DO PRÊMIO – VOUCHER VIAGEM:

Natureza do prêmio e utilização:

O prêmio consiste em voucher de viagem CVC, destinado exclusivamente ao custeio de serviços turísticos, conforme disponibilidade operacional da agência de turismo responsável e dos respectivos prestadores de serviço. O voucher poderá ser utilizado em uma ou mais viagens, sejam elas nacionais ou internacionais, observadas as condições estabelecidas pela respectiva agência de viagens.

A responsabilidade da Promotora limita-se ao valor máximo previamente estipulado neste regulamento para cada voucher, encerrando-se integralmente no momento da entrega do mesmo ao contemplado, cabendo única e exclusivamente a este contatar a agência de viagens indicada e providenciar, por sua conta e responsabilidade, o agendamento, definição de datas e organização da viagem.

Além disso, o contemplado deverá se atentar aos termos de uso do voucher diretamente com a agência de viagens, não cabendo às Promotoras rediscutir as condições do mesmo em qualquer hipótese.

Caráter Pessoal e Intransferibilidade:

O prêmio é nominal, pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, transferência, substituição ou conversão, total ou parcial, em dinheiro.

O voucher poderá ser utilizado com acompanhante, desde que este viaje necessariamente com o titular do prêmio, não sendo admitida sua utilização isolada por terceiros.

Prazo de Utilização:

O usufruto do prêmio deverá ocorrer no prazo de 180 dias, conforme disponibilidade operacional da agência de turismo e dos prestadores de serviço envolvidos. O não exercício do direito dentro do prazo estabelecido implicará perda automática e definitiva do prêmio, sem qualquer direito a indenização, compensação, substituição ou crédito.

Eventual solicitação de remarcação poderá ser realizada dentro do prazo de vigência, ficando eventuais diferenças tarifárias, reajustes ou custos adicionais que excedam o valor previsto sob responsabilidade exclusiva do contemplado. Caso o valor final do pacote seja inferior ao limite estabelecido, não haverá reembolso, crédito ou compensação de qualquer natureza.

Despesas Não Contempladas:

O prêmio não abrange quaisquer despesas que excedam o valor do voucher, despesas pessoais ou quaisquer custos não expressamente previstos neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a bebidas alcoólicas, lavanderia, telefonemas, consumo de frigobar, refeições extras, souvenirs, excesso de bagagem, passeios opcionais não previstos originalmente, compras de qualquer natureza ou quaisquer serviços adicionais, salvo quando tais itens estiverem expressamente incluídos no pacote originalmente contratado junto ao respectivo prestador de serviço. Tais despesas serão integralmente suportadas pelo contemplado e por seu acompanhante.

Responsabilidades e Limitações:

A Promotora não se responsabiliza por atos praticados pelo contemplado em desconformidade com a legislação vigente durante o usufruto da viagem, nem por atrasos, cancelamentos ou alterações de voos, extravio, danos ou atraso na entrega de bagagens, furtos, roubos, acidentes ou quaisquer danos sofridos pelo contemplado ou seu acompanhante quando decorrentes de atos de terceiros.

Também não haverá responsabilidade por intercorrências oriundas de caso fortuito ou força maior, assim entendidas situações decorrentes de fatos alheios à vontade humana.

Eventuais prejuízos causados por terceiros deverão ser por estes ressarcidos, inexistindo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária da Promotora. Eventuais questões operacionais relacionadas à execução dos serviços contratados deverão ser tratadas diretamente com os respectivos prestadores de serviço ou com a agência de turismo responsável.

Da mesma forma, não se responsabiliza por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelo contemplado, e acompanhante, durante o usufruto da viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando, a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que os causaram, sem qualquer vínculo com a(s) Promotora(s).

Documentação e Exigências Legais:

A obtenção e manutenção de toda a documentação necessária para a realização da viagem são de responsabilidade exclusiva do contemplado e de seu eventual acompanhante, incluindo, mas não se limitando, a passaporte válido, vistos, carteira de vacinação, autorizações para menores de idade e demais documentos ou requisitos exigidos pelas autoridades competentes.

Em caso de viagem internacional, o contemplado declara estar ciente de que a Promotora não garante o ingresso no país de destino, inexistindo qualquer obrigação de indenização caso autoridades migratórias impeçam sua entrada ou permanência.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/04/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 24/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica
MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa CASA MASTER. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	1
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA, com SUGESTÃO DE USO em aparelho de jantar Oxford, composto por: 6 Pratos Rasos, 6 Pratos de Sobremesa, 6 pratos fundos, 6 xicaras e 6 pires. Validade 180 dias.	1.200,00	1.200,00	0	99	2
1	Voucher no valor de R\$ 800,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UNIDECOR, com SUGESTÃO DE USO para papel de parede vinílico(9m²). Validade 180 dias.	800,00	800,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix, para SUGESTÃO DE USO em Espelho Orgânico com 70cm x 1,70cm. Validade 180 dias	790,00	790,00	0	99	4
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, para SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias	730,00	730,00	0	99	5

DATA: 28/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 22/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica
MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa CASA MASTER. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	1
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA, com SUGESTÃO DE USO em aparelho de jantar Oxford, composto por: 6 Pratos Rasos, 6 Pratos de Sobremesa, 6 pratos fundos, 6 xícaras e 6 pires. Validade 180 dias.	1.200,00	1.200,00	0	99	2
1	Voucher no valor de R\$ 800,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UNIDECOR, com SUGESTÃO DE USO em Persiana Blackout sem bandô (1.70M x 1,80M). Validade 180 dias.	800,00	800,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix, para SUGESTÃO DE USO em Espelho Orgânico com 70cm x 1,70cm. Validade 180 dias	790,00	790,00	0	99	4
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, para SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias	730,00	730,00	0	99	5

DATA: 25/06/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 19/06/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica

MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Smart TV Philips 75" 4K LED. Cor e voltagem disponível em estoque.	4.000,00	4.000,00	0	99	1
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA, para SUGESTÃO DE USO carrinho aparador max natural off white c/ metal dourado. Validade 180 dias.	2.200,00	2.200,00	0	99	2
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix, para SUGESTÃO DE USO em Espelho Orgânico com 70cm x 1,70cm. Validade 180 dias	790,00	790,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, para SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias	730,00	730,00	0	99	4
1	Fritadeira Elétrica Forno 12 Litros Mondial, cor disponível em estoque.	500,00	500,00	0	99	5

DATA: 27/08/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 21/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica

MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa CASA MASTER. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	1
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA, com SUGESTÃO DE USO em 01 conjunto de panelas antiaderentes cerâmica 6 peças brinox (sendo 01 Caçarola com tampa 24cm, 01 Caçarola com tampa 22cm, 01 Caçarola com tampa 20cm, 01 Caçarola com tampa 18cm, 01 Caçarola com tampa 16cm, e 01 Frigideira cerâmica Alta 22cm). Validade 180 dias	1.200,00	1.200,00	0	99	2
1	Voucher no valor de R\$ 800,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UNIDECOR, com SUGESTÃO DE USO para papel de parede vinílico(9m²). Validade 180 dias.	800,00	800,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix, para SUGESTÃO DE USO em Espelho Orgânico com 70cm x 1,70cm. Validade 180 dias	790,00	790,00	0	99	4
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, para SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias	730,00	730,00	0	99	5

DATA: 01/10/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 25/09/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 30/09/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica

MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher no valor de R\$ 5.200,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UPSMART, para SUGESTÃO DE USO em sonorização de ambiente com 4 caixa JBL de embutir no teto. Validade 180 dias.	5.200,00	5.200,00	0	99	1
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa CASA MASTER. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	2
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA, com SUGESTÃO DE USO 01 conjunto de panelas antiaderentes cerâmica 6 peças brinox (sendo 01 Caçarola com tampa 24cm, 01 Caçarola com tampa 22cm, 01 Caçarola com tampa 20cm, 01 Caçarola com tampa 18cm, 01 Caçarola com tampa 16cm, e 01 Frigideira cerâmica Alta 22cm). Validade 180 dias.	1.200,00	1.200,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix para SUGESTÃO DE USO em Box de vidro temperado para banheiro com 1,80m de altura e 1,40m de largura. Validade 180 dias.	790,00	790,00	0	99	4
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, para SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias	730,00	730,00	0	99	5

DATA: 29/10/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 23/10/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/10/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica

MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES com SUGESTÃO DE USO para Cama Casal Colchão DS 2226 + Box Baú Nature (1,38m x 1,88m). Validade 180 dias	3.050,00	3.050,00	0	99	1
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA com SUGESTÃO DE USO para faqueiro aço inox com 72 peças ESSENTIAL, composto por 12 peças de cada: Colher de mesa, Garfo de mesa, faca, colher para chá, colher para café, garfo para sobremesa. Validade 180 dias.	1.200,00	1.200,00	0	99	2
1	Voucher no valor de R\$ 800,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UNIDECOR, com SUGESTÃO DE USO em Persiana Blackout sem bandô (1.70m x 1,80m). Validade 180 dias.	800,00	800,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja TemperMix, para SUGESTÃO DE USO em Espelho Orgânico com 70cm x 1,70cm. Validade 180 dias	790,00	790,00	0	99	4
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES, com SUGESTÃO DE USO em 2 travesseiros Hyper Cell - Pikolin - Medida 60cmx40cmx15cm. Validade 180 dias.	730,00	730,00	0	99	5

DATA: 10/12/2026 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/03/2026 00:00 a 04/12/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 09/12/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Estrada professor leandro faria sarzedas NÚMERO: 369 COMPLEMENTO: lj 01 BAIRRO: Atlantica

MUNICÍPIO: Rio das Ostras UF: RJ CEP: 28895-640

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Voucher para uso exclusivo na loja Itálínea, SUGESTÃO DE USO para móveis de cozinha. Validade 180 dias.	22.500,00	22.500,00	0	99	1
1	Voucher viagem para uso exclusivo na CVC, com SUGESTÃO DE USO para viagem com destino para o Santiago/Chile, com 1 acompanhante. Validade 180 dias.	5.950,00	5.950,00	0	99	2
1	Voucher viagem para uso exclusivo na CVC, com SUGESTÃO DE USO para viagem com destino a Natal/RN/Brasil. Validade 180 dias.	5.950,00	5.950,00	0	99	3
1	Voucher para uso exclusivo na loja DS COLCHÕES com SUGESTÃO DE USO para Cama tamanho (1,58m x 1,98m). Validade 180 dias.	5.848,00	5.848,00	0	99	4
1	Bicicleta Elétrica Smart MT2 500W- acompanha: 1x Bicicleta Elétrica 48v 500w 2x Chaves de ignição 1x Par de Retrovisores 1x Carregador de bateria INFORMAÇÕES TÉCNICAS Motor: 48v 500w Velocidade máxima: Até 32km/h Bateria: Chumbo-ácido, 48v 12Ah Autonomia: Até 25km por carga, conforme condições de uso. Freios: Dianteiro e traseiro a tambor. cor disponível em estoque.	3.100,00	3.100,00	0	99	5
1	Voucher para uso exclusivo na loja CASAIA com SUGESTÃO DE USO para Poltrona estofada LADY - ACAB. PRETO FOSCO E MADEIRA NATURAL. Uso residencial. Validade 180 dias	2.200,00	2.200,00	0	99	6
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa CASA MASTER. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	7
1	Voucher no valor de R\$ 2.000,00 para ser utilizado exclusivamente na empresa UNIDECOR, com SUGESTÃO DE USO em Cortina de linho com blackout. Validade 180 dias.	2.000,00	2.000,00	0	99	8

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
38	90.818,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b. que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- f. que tenha tido seu documento comprobatório cancelado, falso, devolvido ou que esteja em desacordo com o regulamento;
- g. que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- h. que não apresente documento comprobatório quando solicitado pela(s) promotora(s) para verificação;
- i. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que apresente documento comprobatório, que não possa ser confirmada sua veracidade;
- m. que tenha cadastrado mesmo documento comprobatório mais de uma vez ou de outro participante;
- n. que já tenha vencido uma vez naquele mês/apuração;
- o. que não queira receber o prêmio, no prazo de 180 dias;
- p. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:**

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após o término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No site: campanha.casasim.com.br.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone.

No prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio, determinando o prazo de até 3 dias, após o contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Caso o contemplado não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio, após o efetivo contato, nos prazos também acima descritos, perderá o direito ao prêmio, que será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

Se, nesta comunicação, o contemplado se recusar ou desistir de receber o prêmio, por quaisquer motivos, será desclassificado, sendo certo que o prêmio será repassado para o próximo contemplado, conforme regra de aproximação do item “FORMA DE APURAÇÃO”.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

O contemplado receberá seu prêmio na sua residência ou conforme acerto entre as partes.

O participante contemplado assinará o recibo de entrega do prêmio no ato do recebimento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios que dependerem de instalação ou adequação técnica no imóvel do contemplado serão entregues conforme suas características, não se responsabilizando a Promotora ou os parceiros caso o imóvel não apresente condições técnicas ou estruturais adequadas para sua instalação ou utilização, não sendo devidas obras, adaptações ou compensações adicionais.

A responsabilidade da(s) Promotora(s) com o contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio.

Fica já definido que se houver quaisquer despesas, de qualquer natureza, NÃO PREVISTAS neste Regulamento, ou seja, NÃO INCLUSAS no prêmio, o valor correspondente será por conta do(a) contemplado(a).

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DA ESCOLHA DOS SUPLENTE E/OU NOVOS VENCEDORES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento. Em apurações com um único contemplado: Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos: Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios. Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):

Nos sites: campanha.casasim.com.br e www.asnimizeis.com

Instagram da promotora: @asnimizeis

Demais lugares que a promotora julgar necessários.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no site campanha.casasim.com.br.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do e-mail: campanha@casasim.com.br.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora da promoção encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo prazo legal a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a. de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b. estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c. qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso

venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
<https://vilaricapromocao comercial.com.br/>

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/03/2026 às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador CQA.EXV.FRL